



## CONTAÇÃO ELETRÔNICA 001/2017

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

- 1.1** O presente Projeto Básico tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (bancada e roda banca executados em granito polido com cuba nº 1 e válvula em aço inox) a serem utilizados em imóvel próprio da CODHAB-DF, com entrega programada;
- 1.2** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes e sem alteração de custo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A aquisição da bancada e roda banca executados em granito polido com cuba nº 1 e válvula em aço inox serão utilizados na manutenção de imóvel próprio da CODHAB-DF, será feito em substituição a outra que esta com defeito e entupimento, isso para que as atividades possam decorrer de forma a atender as expectativas dos ocupantes do imóvel;

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** A presente licitação deverá ser por **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo menor preço ofertado sobre o valor unitário orçado;
- 3.2** A **Cotação Eletrônica**, com fulcro na Portaria nº. 306, de 13/12/2011/MPOG, e **Decreto nº. 5.450**, de 31/05/2005, **Art. 4º § 2** para a aquisição especificada.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ESTIMATIVA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	ESTIMATIVA
Bancada e roda banca de granito polido com cuba nº 01 e válvula em aço inox, conforme dimensões e detalhes contidos em projeto anexado ao processo.	01	R\$ 859,03

#### 5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** Os materiais deverão ser entregues na SQS 405, Bl. "R", Apto. 307, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.239-180, podendo ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 12h00 e 14h00 às 17h00, a entrega deverá ser agendada por isso será necessário entrar em contato nos telefones: (61) 3214 -1865/1829.
- 5.2** A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 5.3** Em caso de recusa do material pela CODHAB, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa.



## **6. DO RECEBIMENTO**

- 6.1** O recebimento do material será realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais) em atenção à Decisão nº 2.384/2017-TCDF, nos seguintes termos:
- a)** Provisoriamente, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
  - b)** Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrega do objeto.
- 6.2** A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela CODHAB não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto na nota fiscal/fatura correspondente;
- 6.3** Os materiais somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto da CODHAB-DF que rejeitará caso constate qualquer anormalidade, devendo a futura CONTRATADA entregar os materiais em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Projeto Básico.
- 6.4** **O material (bancada) deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no anexo I deste Projeto Básico.**

## **7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 5.1** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços praticados em Brasília – DF.

**Estimativa de preço: R\$ 859,03 (oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos)**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Emitir Nota de Empenho (NE) em favor da futura CONTRATADA.
- 8.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura CONTRATADA.
- 8.3** Requisitar somente o tipo de material objeto do presente Projeto Básico.
- 8.4** Efetuar o pagamento à futura CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor e, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (GDF, UNIÃO FGTS e CNDT da Justiça do Trabalho).
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- 8.6** Permitir o acesso dos funcionários da futura CONTRATADA nas dependências das unidades da CODHAB/DF, desde que, seus empregados estejam com crachá de identificação.
- 8.7** Notificar a empresa por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, pelo que será fixado prazo para correção.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Promover a entrega dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, prazo, local e condições propostas na licitação e no Projeto Básico, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

- 9.2** Não transferir, a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 9.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.4** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CODHAB/DF;
- 9.5** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CODHAB/DF;
- 9.6** Comunicar à Gerência de Suporte Operacional da CODHAB/DF qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 9.7** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8** Entregar a Nota Fiscal/Fatura na CODHAB/DF juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- 9.9** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para a entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando a futura CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei federal 8.666/93 e Lei federal 13.303 de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais).

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1** Para efeito de pagamento, a futura CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I.** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - III.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
  - IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - V.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- 10.2** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



- 10.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 10.1** Com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016, e no Decreto nº 26.851/06 DF, alterado pelos Decretos nº 26.993/06 e nº 27.069/06, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a Futura CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas "a" e "b";
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a CODHAB/DF, no prazo máximo de até 02 (dois) anos;

- 10.2** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da futura CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** Considerando a previsão de entregas única, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 73, da Lei nº 13.303/2016.
- 11.2** Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas.
- 11.3** Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.
- 11.4** Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.



**11.5** Nos preços apresentados deverão constar todas as despesas, custos, impostos e taxas que incidirão no fornecimento e instalação do material.

**12 DO FORO:**

**12.1** O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Circunscrição Judiciária de Brasília - DF.

Brasília, DF, 14 de novembro de 2017.

**AMANDA SANTOS GOMES**

Assessor Pleno

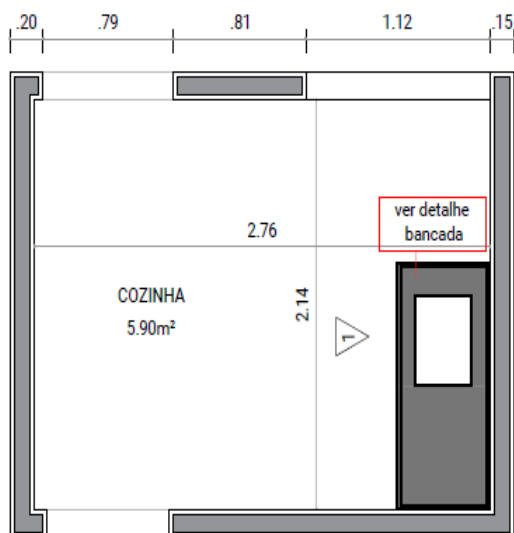
**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**

Diretor de Administração e Gestão

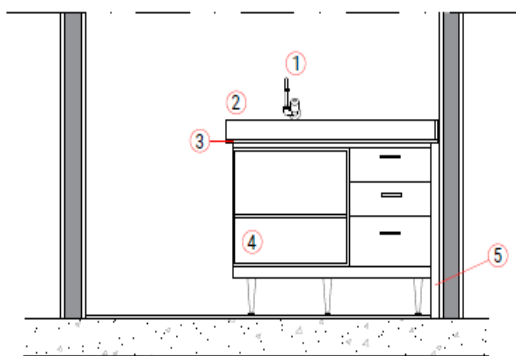


## ANEXO I

### PROJETO BANCADA



PLANTA BAIXA  
esc: 1.25



VISTA 1  
esc: 1.25

#### LEGENDA

- 1 - Torneira existente
- 2 - Rodabanca em granito São Gabriel
- 3 - Bancada em granito São Gabriel
- 4 - Móvel comprado pronto
- 5 - Parede existente



DET. BANCADA

Planta baixa / Vista 1

001

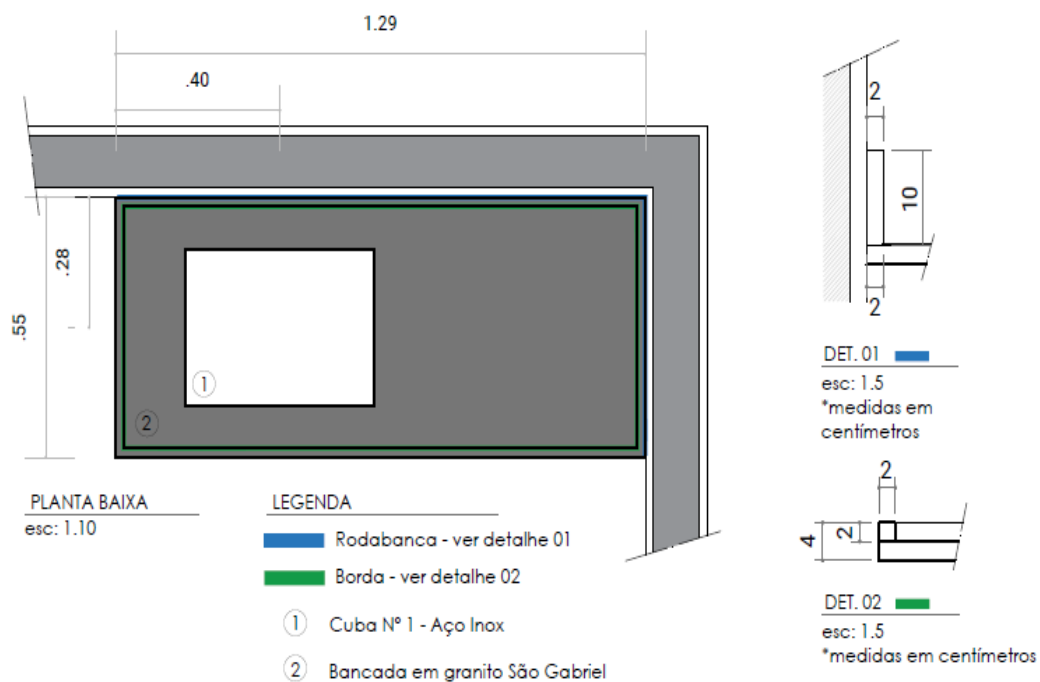
A4

R00

VARIÁVEL

17/08/2017

cozinha codhab.dwg



DET. BANCADA

Detalhes

002

A4  
VARIÁVEL

R00  
17/08/2017

cozinha codhab.dwg